



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 382/2020 - GP.

Porto Ferreira, 04 de agosto de 2020.


Exmo Sr.
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 250/2020

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria de V.Exa., seguem anexas informações do Sr. Thiago Luís Terassi, Secretário de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.


RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal

Ofício nº 164/2020-SIOMA

Porto Ferreira, 31 de julho de 2020.

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Sr. Rômulo Luís de Lima Ripa

Prezado Senhor,

Em atendimento ao **Requerimento nº 250/2020**, subscrito pelo nobre vereador Sr. José Gustavo Braga Coluci, informamos que:

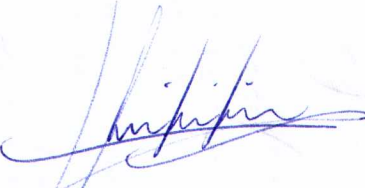
Item 1 – Concernente aos maus tratos e/ou abandono de animais, o Art. 33 da Lei municipal nº 3.425, de 21 de Fevereiro de 2018, reza que “*Caberá à Divisão de Meio Ambiente articular-se com os demais órgãos municipais competentes para a fiscalização e aplicação das sanções previstas em Lei*”. Sendo assim, de acordo com informações do médico veterinário responsável pelo assunto junto à SIOMA, toda e qualquer denúncia do gênero deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal aos cuidados da SIOMA que dará o devido prosseguimento.

Item 2 – Sim, a Lei vigente é eficaz e prevê a aplicação de sanções aos infratores.

Item 3 – Não. No momento não há nenhum convênio ou parceria com ONG's para o abrigo desses animais.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Thiago Luís Terassi
Secretário de Infraestrutura,
Obras e Meio Ambiente

E.J.T.